

D E C R E T O N°2.083/2013

REGULAMENTA O ARTIGO 7° DA LEI N°1.084/2013, ESPECIALMENTE QUANTO AO CUSTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 1.084/2013.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições leais,

DECRETA:

- Art. 1º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
- Art. 2° Fica estabelecido o custo dos serviços e materiais utilizados na busca e no fornecimento de informações, solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão SIC, de que trata o artigo 1° deste Decreto conforme abaixo:
- I- 10% (dez por cento) do valor de 1 (uma) U.F.M.V.N.I. por folha ou cópia de documento apresentado em meio impresso ou digital;
- II- O valor de 1 (uma) U.F.M.V.N.I. por CD, DVD ou outra mídia similar utilizada;
- III- O valor cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos quando for necessária postagem.
- §1º Os valores mencionados nos incisos I, II e III podem ser cumulativos.
- §2º O valor da U.F.M.V.N.I. (Unidade Fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante) é aquele estabelecido nos termo do Artigo 168 da Lei Complementar Municipal 513/2001 ou outra que a substitua.



- Art. 3° O recolhimento dos valores estipulados no artigo 2° será feito através de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- §1º Expedido o DAM o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento e apresentar o respectivo comprovante ao Serviço de Informação ao Cidadão SIC.
- §2º A não apresentação do comprovante de pagamento implicará no cancelamento do pedido e o não fornecimento da informação solicitada.
- Art. 4° Os pedidos e informação que envolvam custos inferiores à 1 (uma) U.F.M.V.N.I. ou que se enquadrem no disposto no §1° do artigo 7° da Lei 1.084/2013 estão dispensados da cobrança de que trata este Decreto.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 30 de julho de 2013.

DALTON PERIM Prefeito Municipal